



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na **Contratação de empresa responsável pela apresentação de Show Artístico com a cantora REBECA LINDSAY, em apresentação artística no grande evento cultural em São Caetano de Odivelas conhecido como “ARRAIA NA PRAÇA,” em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PA.**

2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de São Caetano de Odivelas/PA cumpre a tradição dos festejos juninos conhecido regionalmente como “ARRIA NA PRAÇA,” evento este de grande porte para a região, que mobiliza um grandioso público. Esse evento é de grande importância, uma vez que faz parte do calendário Municipal e já tem sido realizados várias edições desta natureza, alcançando um sucesso de organização e público.

2.2. Como se sabe, esta festa, aquece a economia da cidade, abrindo oportunidade no ramo do comércio, do fomento e iniciativas culturais locais, ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

2.3. O pleito ora solicitado tem o objetivo de assegurar a continuidade de um evento comemorativo que já tornou-se uma tradição na região. Destacamos a importância da preservação desta tradição cultural que faz parte das festividades do ano, proporcionando lazer e entretenimento aos munícipes e visitantes de toda a região, com atrativos culturais, qualidade de vida, inclusão social e aquecimento da economia local. Além de ser gratuito e voltado ao turismo cultural os atrativos são inúmeros para que todos participem ativamente de todos os momentos da festa.

2.4. É competência do Município proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, possibilitando a geração de fonte alternativa e incremento de renda ao comércio local e prestadores de serviços temporários, por meio da movimentação adicional de pessoas neste período.

2.5. Nesse sentido a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, através do Departamento de Cultura acredita que a comemoração do festejo junino “arraia na praça” de São Caetano de Odivelas/PA é uma forma de fortalecer e manter as tradições culturais em nosso Município, promovendo um momento de integração e entretenimento familiar, onde as famílias de nossa cidade poderão estar presentes para se divertirem de forma saudável e participativa. Além disso promoveremos o exercício de cidadania cultural através do direito de acesso à cultura a todos.

2.6. Pela grandeza que o evento representa, a atração não poderia ser diferente, como é o caso da apresentação de show com a cantora de Tecnomelody REBECA LINDSAY. Uma excelente opção para a comemoração do festejo junino, especialmente se o público estiver em busca de tecnomelody, tecnobrega, brega romântico e arrocha.

2.7. Ela é uma cantora tecnomelody que ganhou destaque no cenário de tecnomelody, tecnobrega, brega romântico e arrocha com sua voz marcante e suas músicas de euforia e romantismo. Ela iniciou sua carreira musical como backing vocal em bandas de forró e, mais tarde, mudou-se para Belém, onde tornou-se vocalista da Banda AR-15 em 2005. Em 2016, iniciou sua carreira solo, consolidando-se como uma das principais vozes do ritmo tecnomelody. Tem vários trabalhos lançados, com músicas que promovem o otimismo e bem-estar físico. Entre os seus principais sucessos, destacam-se canções como



"De Quem é a Culpa" e " Tudo Acabou." Essas músicas conquistaram o público, que acompanha seu trabalho.

2.8. Além de sua carreira como cantora, REBECA LINDSAY tem uma presença ativa nas redes sociais, onde compartilha momentos de sua vida pessoal, mensagens de otimismo e reflexões. Ela utiliza plataformas como Instagram, YouTube e Facebook para interagir com seus seguidores, divulgar seus lançamentos musicais e mostrar seu trabalho no cenário de tecnomelody, tecnobrega, brega romântico.

2.9. Embora REBECA LINDSAY seja uma de tecnomelody, tecnobrega, brega romântico, ela tem um estilo musical que mistura elementos de pop e música contemporânea, tornando suas apresentações acessíveis a diferentes tipos de público. A variedade de seu repertório pode agradar tanto aos fãs da música tradicional quanto aos mais jovens, que podem apreciar um estilo mais moderno.

Embora não tenha se destacado tanto em premiações mainstream, ela tem um reconhecimento considerável dentro do cenário tecnomelody. A cantora é respeitada e admirada por sua dedicação à música cultural paraense.

2.10. Considerando que a música é um dos instrumentos mais eficientes de encantamento e entretenimento para o público, e que a artista e banda são profissionais da mais alta envergadura, que já vem abrilhantando outros eventos afins, conforme se verifica nos Releases anexo aos autos, reafirmamos o interesse desta Secretaria em contratá-los para abrilhantar ainda mais nosso evento no intuito também de fomentar o comércio local e atrair o visitantes de municípios vizinhos, tornando agradável e marcante a estada deles em nossa cidade.

3. DETALHAMENTO E VALOR DO OBJETO

3.1. Diante da necessidade, foram obtidas notas fiscais com três Municípios que usaram dos referidos serviços, através de pesquisa realizada, o qual constatou-se que a empresa **R L PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 41.345.614/0001-92**, apresentou valor similar as demais contratações, estando considerado preço de mercado, conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa responsável pela apresentação de Show Artístico com a cantora REBECA LINDSAY, em apresentação artística no grande evento cultural em São Caetano de Odivelas conhecido como "ARRAIA NA PRAÇA," em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PA.	UNID	01	65.000,00	65.000,00

3.2. O valor total para esta contratação é de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



4.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

4.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

4.5. Na Lei nº 14.133/21, as regras sobre inexigibilidade de licitação estão previstas em seu artigo 74.

4.6. Com relação à Inexigibilidade de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 74 da Lei 14.133 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando tratar-se de atração artística:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de
(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.7. Assim, podemos concluir que no caso em questão, em razão da característica do objeto, verifica-se a incidência da Inexigibilidade de Licitação com base jurídica no dispositivo legal supracitado.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2025: FMCTEL

2.270 Apoio as Realizações de Eventos culturais e artistas do município

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

6. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1. O valor total da presente avença é de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**, dividido em **02 parcelas iguais**, conforme:

- a) A primeira parcela de 20% será paga a partir do início de vigência do contrato.
- b) A segunda parcela com o restante do 80%, será paga em até 72 horas antes da realização do show.
- c) Todo pagamento será efetuado segundo as autorizações expedidas pelo Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



6.2. No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo despesas com alimentação, traslado e alimentação.

6.3. O valor ajustado pela presente prestação de serviços, foi aprovado levando-se em consideração o valor do mercado que vem cobrado pelos shows realizados em diferentes locais.

6.4. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal/recibo).

7. DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Montar em tempo, toda estrutura do palco, bem como som, iluminação e camarim, observando todas as exigências técnicas de segurança, a fim de salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, aplicando à CONTRATADA penalidade, quando for o caso.

7.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7.5. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo.

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente.

7.7. Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao presente contrato e/ou aos serviços ora contratados.

7.8. Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos, acesso às dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos.

8. DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Apresentar a banda com todos os seus integrantes e demais equipamentos e disponibilizar um show de no mínimo 02h00min. Livres de Despesa.

8.1.1. Caso os artistas ultrapassem o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATADA.

8.2. A CONTRATADA deverá realizar o show Artístico com a cantora REBECA LINDSAY, na Av. Floriano Peixoto, nº 01, Centro, São Caetano de Odivelas/PA, nesta municipalidade.

8.3. A Banda deverá se apresentar às 20h00min no dia 29 de junho de 2025 com tolerância de 30 (trinta minutos).

8.4. A data e o local acertados neste termo de referência não poderão ter modificação sem autorização da CONTRATANTE.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
CNPJ:38.016.369/0001-65



8.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA, respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual.

8.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução dos serviços, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços.

8.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

8.9. Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas do presente objeto.

8.10. Dar ciência ao administrador responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento.

8.11. Passar e testar som e iluminação em até 08(oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.

8.12. Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show.

8.13. Permitir a transmissão simultânea do show em telões localizados nas laterais do palco.

8.14. Permitir o registro audiovisual da apresentação.

8.15. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, em razão de ausência da Banda, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

8.16. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.17. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

8.18. Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamentos (passagens, traslados etc.) e estadias (diárias e alimentação etc.) do artista, integrantes da banda e equipes de apoio.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pela servidora **LILIA DE CASSIA DA CONCEICAO**, portadora do **Matrícula: 0015142**, indicada como Fiscal de execução pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/21.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato firmado entre as partes terá início a partir da assinatura do contrato, encerrando-se com a entrega da execução completa dos serviços e o pagamento total do valor previsto no contrato, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.



11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

12. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

12.1. Objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à Unidade Requisitante sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação.

12.2. Não haverá obrigação da Administração na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato.

12.3. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato;

12.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme prevista na lei de licitações;

12.5. Motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

São Caetano de Odivelas/PA, 02 de junho de 2025.

AIRTON SIMIÃO NETO

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo